

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.02 – Regras gerais		Pág. 1 de 3

1. Objectivo e âmbito

A presente norma estabelece as regras gerais que devem ser cumpridas pelos clientes que procuram os serviços da Marina e pelos prestadores de serviços que exercem a sua actividade no perímetro da Marina.

Um resumo destas regras está disponível para distribuição no momento da recepção dos clientes. Deverá estar disponível para consulta uma cópia do Regulamento da Marina.

2. Responsabilidades

	DIR	QC	RC	DQA
Gestão da NO.02				R
Distribuição das regras pelos clientes			R	
Verificação do cumprimento das regras		R		
Comunicação de ocorrências		R		
Recepção e registo das ocorrências	I			R

R - Responsável P - Participa I - Informado

DIR – Direcção de topo (Gerente, Administrador)

QC – Qualquer colaborador

DQA – Director da Qualidade e Ambiente

RE - Recepcionista

3. Requisitos

3.1. Regras de navegação

- a. Os regulamentos de navegação internacionais devem ser cumpridos por todas as embarcações que demandam a Marina;
- b. A entrada na Marina fica sujeita a um registo a realizar no balcão da recepção, onde estão disponíveis os formulários necessários;
- c. A saída dos residentes por período superior a 24 horas deve ser comunicada pelos mesmos;
- d. Apenas são admitidas nos cais de acostagem as embarcações que reúnam condições de navegabilidade e tenham motorização própria;
- e. Todas as embarcações e respectivos skippers devem possuir os registos e certificados necessários;
- f. Cada embarcação deve estar devidamente amarrada para evitar colocar em perigo as restantes embarcações;
- g. Cada embarcação deve possuir cobertura de seguro de acordo com as leis internacionais;
- h. A velocidade no interior da Marina nunca pode ser superior a 3 nós;

3.2. Regras de utilização dos cais e postos de amarração

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.02 – Regras gerais		Pág. 2 de 3

- a. A utilização dos cais e postos de amarração está sujeita a inscrição prévia e será atribuída de acordo com o tipo de embarcação e dimensões;
- b. A não utilização por período superior a 24 horas do posto de amarração permite à Marina ceder a sua utilização, por igual período, a outra embarcação;
- c. Não são permitidas grandes reparações nas embarcações quando amarradas aos cais. Para tal está disponível um espaço em seco;
- d. São permitidos animais de estimação desde que não perturbem os restantes clientes. Devem ser mantidos presos em espaços próprios ou por trelas;
- e. Cada embarcação deve ser mantida em boas condições de modo a não provocar impactes visuais desfavoráveis para a imagem da Marina;
- f. Não é permitida a colocação de estendais de roupa nos cais ou nos barcos à vista do público;
- g. Não é permitida a colocação de publicidade nas embarcações, excepto nos cais autorizados pela Marina. É no entanto permitido um pequeno letreiro de “Vende-se” desde que não exceda as dimensões de 50x20 centímetros;
- h. É permitido o estacionamento por períodos curtos, de uma viatura automóvel junto da entrada dos cais, pertencente a uma embarcação ali amarrada;
- i. Parques mais prolongados, são efectuados no parque de estacionamento fora da zona de acesso aos cais;
- j. Não é permitido o estacionamento de atrelados junto dos cais ou das portas de acesso;
- k. Não é permitido a utilização da Marina por embarcações com comprimento superior a XX metros, excepto em situações excepcionais em que esteja em risco a navegabilidade da embarcação ou a segurança dos seus tripulantes;

3.3. Regras de utilização dos serviços

- a. Estão disponíveis bornes distribuídos pelos cais para fornecimento de electricidade e água;
- b. A lavagem e limpeza de embarcações nos cais, fica sujeita ao cumprimento das regras ambientais aplicáveis e descritas no ponto 3.4;
- c. Existe um espaço seco para manutenção temporária das embarcações. A utilização deste espaço está sujeita a marcação prévia;
- d. Não é permitido ao proprietário, skipper ou responsável de uma embarcação com pagamentos em atraso, retirá-la do posto de amarração sem autorização dos serviços da Marina;
- e. O abastecimento das embarcações é feito obrigatoriamente no cais devidamente equipado para o efeito;

3.4. Regras ambientais

- a. O nível de ruído deve ser mantido baixo em qualquer momento do dia;
- b. Os nautas devem usar do máximo de discricção na realização de operações nas suas embarcações, nomeadamente nas manobras de acostagem, manutenção e verificação de motores de modo a não perturbar a envolvente, principalmente entre as 20 e as 9 horas;
- c. Os cais devem ser mantidos limpos. Não é permitida a armazenagem de quaisquer materiais nos cais junto às embarcações;
- d. Não é permitido qualquer lançamento pela borda fora. Todo o lixo produzido deve ser separado e colocado nos respectivos contentores existentes nos eco pontos espalhados pela Marina;

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.02 – Regras gerais		Pág. 3 de 3

- e. Não é permitido qualquer derrame de águas sujas, óleo, combustíveis, bebidas ou qualquer outro produto químico no plano de água;
- f. No caso de ocorrência de um derrame acidental devem de imediato ser avisados os serviços da Marina;
- g. A limpeza dos cascos deve obrigatoriamente ser realizada com detergentes bio degradáveis;
- h. As mangueiras devem estar providas de agulhetas que permitam a interrupção do fluxo de água pelo operador;
- i. Não é permitida a pintura dos cascos com tintas antivegetativas contendo TBT;

3.5. Regras de segurança

- a. Não é permitida a existência de cabos eléctricos que atravessem os cais;
- b. Não é permitido efectuar ligações eléctricas a terminais a não ser nas fichas dos bornes;
- c. Não é permitido nadar ou mergulhar na Marina, nem pescar a partir dos cais ou dos barcos;
- d. Não é permitido fazer fogo nas embarcações ou nos cais de amarração;
- e. A cedência de um posto de amarração a outra embarcação que não a habitual, mesmo que a título gratuito, fica sujeita a autorização da Direcção da Marina.

Qualquer incumprimento das regras acima descritas pode ocasionar o cancelamento da utilização do posto de amarração na marina. Tal cancelamento será comunicado por escrito ao proprietário/responsável, registado, pela embarcação, sendo que este terá uma semana para interpor recurso, que após análise num prazo máximo de 48 horas poderá continuar no posto de amarração ou, no caso de indeferimento do recurso, terá 24h para retirar a embarcação.

4. Monitorização e controlo

A monitorização do cumprimento desta norma faz-se através da verificação contínua por parte dos colaboradores da Marina, com especial destaque para os fiscais e vigilantes.